

TC 012.487/2012-0**Natureza:** Recurso de Reconsideração.**Unidades:** Superintendência regional do Instituto de Colonização e Reforma Agrária do Distrito Federal e Entorno e Associação Regional de Cooperação Agrícola – Arca.**Recorrente:** Manuel Furtado Neves.**DESPACHO DA RELATORA**

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Manuel Furtado Neves contra o acórdão 4.252/2013 – 2ª Câmara, que cuidou de tomada de contas especial instaurada pela Superintendência Regional do Instituto de Colonização e Reforma Agrária do Distrito Federal e Entorno (Incra/SR(28)/DFE) em desfavor do Sr. Ivo Ricardo Barfknecht, ante a falta de comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados por meio do convênio 18.000/2002, celebrado com a Associação Regional de Cooperação Agrícola – Arca.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhecimento do recurso, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 23 de agosto de 2013.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora